

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Título I

Dos Horários de Funcionamento

Art. 1º Os Laboratórios de Informática poderão ser utilizados das 14hrs às 22h30min horas, de segunda à sexta-feira, e das 07h30min às 12 horas, aos sábados.

Título II

Dos Usuários

Art. 2º Está apto a utilizar os LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA todo docente ou discente dos cursos mantidos pela Faculdade do Noroeste do Mato Grosso – AJES.

Art. 3º Deixando de fazer parte do quadro funcional da Instituição. O professor é imediatamente descredenciado como usuário dos Laboratórios, cabendo à Divisão de Recursos Humanos proceder a comunicação formal sobre esse desligamento.

Art. 4º Após conclusão do curso, transferência ou trancamento de matrícula, o acadêmico é imediatamente descredenciado como usuário dos Laboratórios, cabendo à Secretaria de Controle Acadêmico proceder à comunicação formal sobre o afastamento do mesmo.

Título III

Das Reservas



- **Art. 5º** Pode reservar os LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA todo docente ou discente dos cursos mantidos pela Faculdade do Noroeste do Mato Grosso AJES.
- **Art. 6º** Cada usuário recebe uma senha de acesso no sistema de reservas, sendo de sua responsabilidade o sigilo e alteração periódica da mesma.
- **Art. 7º** As reservas de equipamentos devem ser feitas pessoalmente ou pelo site institucional http://portal.ajes.edu.br/
 - Horário inicial e final da reserva; nome completo de quem reservou (com R.A. ser for aluno);
 - II. Curso, turno e ano que estuda ou leciona; software que pretende utilizar.
- **Art. 8º** Somente professores podem reservar mais de um equipamento em um mesmo horário.
- **Art. 9º** O atraso de mais de 15 minutos implica no cancelamento automático da reserva, gerando disponibilidade imediata do (s) equipamento (s) para outro (s) usuário (s).
- Art. 10° O usuário pode utilizar os Laboratórios sem ter feito reserva, desde que tenha equipamento disponível no momento. Nesse caso, deve ser informada a hora final da utilização, que não pode sobrepor à próxima reserva para o computador a ser utilizado. Casos excepcionais são deferidos pelo responsável pelos Laboratórios.
- **Art. 11º** O usuário deve liberar o computador no máximo, e impreterivelmente, na hora final reservada, salvo em situação prevista acima.
- Art. 12. O horário de referência, para efeito de reservas,



utilização e liberação de equipamento, é o do computador servidor.

Art. 13. Fica a critério do professor liberar para outros usuários, professores ou discentes, as máquinas disponíveis na sala, no momento de sua aula prática. Ao professor é resguardado o direito de cancelar a liberação de equipamento, a qualquer momento, principalmente em situações em que o usuário estiver prejudicando o andamento da aula.

Art. 14. Reservas de usuários estão sujeitas à aprovação do responsável pelos Laboratórios.

Título IV

Da Utilização

- **Art. 15**. Os Laboratórios devem ser utilizados única e tãosomente para atividades acadêmicas da Instituição que necessitem da utilização prática do computador e estiverem ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.
- Art. 16. É vedada a utilização dos computadores para fins não relacionados com as atividades acadêmicas. O aluno que incorrer em tal situação pode, a critério do responsável pelos Laboratórios, ser suspenso temporária ou definitivamente da utilização dos mesmos.
- **Art. 17.** É dever de todo usuário zelar pelos equipamentos e instalações dos Laboratórios.
- **Art. 18.** Todos os softwares instalados podem ser utilizados pelo usuário.
- Art. 19. Fica terminantemente proibida a utilização de jogos



eletrônicos nos Laboratórios. Em situações especiais, onde o jogo for objeto de estudo, deve haver autorização por escrito do responsável pelos Laboratórios e de um professor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

- **Art. 20.** Sendo solicitado pelo professor, técnico ou monitor de plantão, o aluno usuário deve, obrigatoriamente, mostrar a atividade que está desenvolvendo.
- Art. 21. Cada computador pode ser usado, no máximo, por 02 (dois) alunos ao mesmo tempo, salvo em situações de aula em que o número de computadores não seja suficiente para a quantidade de alunos.
- **Art. 22.** É terminantemente proibido beber, comer ou mesmo portar alimentos nos Laboratórios de Informática.
- **Art. 23.** É obrigação de todo usuário deixar sua bancada limpa, após utilização do equipamento.
- **Art. 24.** Nenhum aluno pode utilizar o equipamento por mais de 10 horas, salvo autorização do responsável pelos Laboratórios.

Título V

Da Segurança

- **Art. 25.** Os Laboratórios adotam procedimento diário de backup, e não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados no servidor, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.
- **Art. 26.** Cópias de arquivos em mídias externas do usuário devem ser feitas pelo técnico responsável pelos Laboratórios, que deve formatá-lo ou submetê-lo a softwares antivírus antes de



efetuar cópia para o usuário.

- § 1º Mídias externas, contendo arquivos, somente podem ser copiadas para o servidor pelo técnico responsável e após terem sido submetidos a softwares antivírus.
- **Art. 27.** Fica terminantemente proibida a cópia de qualquer software instalado nos equipamentos dos Laboratórios.
- **Art. 28.** Fica expressamente proibida a instalação de software em qualquer equipamento dos Laboratórios, sem autorização prévia e escrita de seu responsável.

Título VI

Do Suprimento

Art. 29. É de responsabilidade do docente/discente providenciar os suprimentos (pen drive/outros) que utiliza para os seus trabalhos.

Título VII

Da Disciplina

- **Art. 30.** É de responsabilidade do professor, técnico e monitor de plantão manter a disciplina e a ordem nos Laboratórios de Informática.
- **Art. 31.** Qualquer conduta indevida deve ser comunicada ao responsável pelos Laboratórios, através de Comunicação Interna, com provas anexadas, e se for o caso indicação de medidas cabíveis.